BOLETIM CONJUNTURAL

Nº 17 ABRIL/92

NOTA TÉCNICA

A Inconsistência entre a Queda da Inflação Mensal até o Nível de Um Dígito e os Reajustes Salariais pelo Pico*

Fabio Giambiagi** e Patrick James O'Grady***

O objetivo desta nota é expor as dificuldades em se reduzir a inflação até taxas significativamente inferiores às atuais no contexto da vigência de uma prática de reajuste dos salários, pela qual parte destes é indexada à inflação passada.

A LEGISLAÇÃO SALARIAL

A legislação salarial em vigor estabelece que os salários até três mínimos — respeitando o "efeito cascata" devem ser reajustados à cada quatro meses, com base na variação do INPC registrada no quadrimestre encerrado no mês imediatamente anterior ao do reajuste e descontando as antecipações concedidas. Uma antecipação obrigatória ocorre na metade desse período e é igual a pelo menos 50% da variação do INPC no bimestre anterior. No exercício a ser feito, considera-se que o reajuste é exatamente igual a 50% dessa variação e aplica-se à totalidade do salário de um trabalhador típico, independente de este ganhar mais ou menos de três salários mínimos. De acordo com os indícios disponíveis, isso refletiria a prática de parte substancial do setor privado, que não vem fazendo discriminação, no momento dos reajustes, contra os assalariados que se situam acima daquele limite.

Cabe lembrar que o INPC é coletado entre o começo e o fim do mês e está centrado aproximadamente no dia 15. Considera-se que o reajuste referente a um período de quatro meses de trabalho (t, t+3) incide sobre os salários pagos, por hipótese, no final do período (t+4).

INFLAÇÃO E SALÁRIO REAL: EXERCÍCIOS

Admitindo que os salários são pagos e consumidos integralmente no dia 30 do mês, nos termos da legislação anteriormente descrita, seu valor real no primeiro mês em que ele é recebido é dado por:

$$w_1 = \frac{v}{(1+p)} \tag{1}$$

onde v é igual ao valor real do salário contratual no primeiro dia de trabalho — correspondente à noção de "pico" — e p é a inflação mensal. É preciso esclarecer que o valor nominal do salário inicial não é conhecido no primeiro dia de qualquer mês t, só sendo estabelecido em meados do mês, quando se divulga o INPC de (t-1).

Os salários dos demais meses do período, em função da legislação mencionada e supondo um valor de p estável, são então definidos por:

$$w_2 = \frac{v}{(1+p)^2} \tag{2}$$

$$w_3 = \frac{v}{(1+p)^3} \cdot \left(1 + \frac{(1+p)^2 - 1}{2}\right) \tag{3}$$

$$w_4 = \frac{v}{(1+p)^4} \cdot \left(1 + \frac{(1+p)^2 - 1}{2}\right) \tag{4}$$

O salário médio real do período é igual a:

$$w^* = \frac{\sum_{t=1}^{4} w_t}{4} \quad ; \ t = 1, 2, 3, 4 \tag{5}$$

O valor de w^* , naturalmente, é uma função inversa de p. Dada uma inflação inicial, é possível calcular a taxa de variação do salário médio real se os preços se estabilizam, súbita ou gradativamente. Essa taxa, que capta o aumento do salário médio real de um período de quatro meses com inflação nula, em relação a um quadrimestre inicial com inflação p > 0, é dada por:

$$x = (1+p)^{1/2} \cdot \frac{v}{w^*} - 1 \tag{6}$$

A equação se explica pelo aumento que sofre o valor real do salário de pico, quando os preços deixam de aumentar. De fato, o salário de t incorpora os aumentos de preços captados pelo INPC de (t-1), que; porém, por ser um índice médio, gera um carry over de aproximadamente 15 dias, a ser captado pelo INPC do mês t. Num caso extremo, em que o trabalhador começa a trabalhar no primeiro dia do mês, supondo que os preços subitamente se estabilizam, o valor real do salário nesse dia corresponde ao pico, mas este, por sua vez, na rodada seguinte de reajustes, seria "engordado" pelo repasse do aumento dos preços verificado nos 15 dias anteriores aos do começo do trabalho.

Os valores de x, na equação (6), que resultam de diferentes hipóteses de inflação inicial, são mostrados na Tabela 1, supondo uma estabilização súbita. Ali denomina-se de "Efeito A" o termo $[(1+p)^{1/2}-1]$, que representa a "superindexação" do pico, e de "Efeito B" o aumento real correspondente à relação pico/média $[v/w^{\bullet}-1]$. Para um valor de p de 22% ao mês — similar à taxa atual —, a eliminação da inflação implicaria um

Os autores agradecem os comentários de Maria Helena Horta, Flávio Castello Branco. Renato Villela e Bruno Freire, assumindo, porém, responsabilidade

•

integral pelo conteúdo do texto.

Da FEA/UFRJ.

Do curso de Economia da FEA/UFRI.

IPEA BOLETIM CONJUNTURAL № 17 ABRIL/92

TABELA 1 TAXA DE VARIAÇÃO DO SALÁRIO MÉDIO REAL COM ESTABILIZAÇÃO DO NÍVEL DE PREÇOS

TAXA MENSAL DE INFLAÇÃO INICIAL	EFEITO A	EFEITO B	AUMENTO DO SALÁRIO REAL MEDIO COM INFLAÇÃO FINAL NULA
1	0,50	2,00	2,51
2	1,00	4,02	5,05
3	1,49	6,04	7,62
4	1,98	8,08	10,22
5	2,47	10,12	12,84
6	2,96	12,17	15,49
7	3,44	14,23	18,16
8	3,92	16,30	20,86
9	4,40	18,38	23,59
10	4,88	20,46	26,34
11	5,36	22,56	29,12
12	5,83	24,66	31,93
13	6,30	26,77	34,76
14	6,77	28,89	37,61
15	7,24	31,01	40,49
16	7,70	33,14	43,40
17	8,17	35,28	46,33
18	8,63	37,43	49,28
19	9,09	39,58	52,26
20	9,54	41,74	55,26
21	10,00	43,90	58,29
22	10,45	46,07	61,34
23	10,91	48,25	64,42
24	11,36	50,44	67,52
25	11,80	52.63	70,64
26	12,25	54,82	73,79
27	12,69	57,02	76,96
28	13,14	59,23	80,15
29	13,58	61,44	83,36
30	14,02	63,66	86,60

aumento de 61,34% do salário médio real. A dinâmica desse processo, num cenário gradualista, é exposta em detalhes na Tabela 2, onde os salários são reajustados pelo INPC defasado, mas são deflacionados pelo chamado "INPC-30", que representa a média geométrica do INPC de meses sucessivos e é um índice melhor para avaliar o comportamento do salário real, dada a hipótese de que o salário é recebido no fim do mês. Como a hipótese de uma inflação nula é irrealista, optou-se, por último, na Tabela 3, por mostrar - dado um mesmo nível de inflação inicial de 22% ao mês qual seria o ganho do salário real médio, captado por x na equação (6), para diferentes graus de sucesso da política antiinflacionária. Note-se que para alvos menos ambiciosos — como, por exemplo, uma inflação mensal de 5% (80% a.a.) — o aumento salarial continuaria a ser muito elevado: maior que 40%.

CONCLUSÕES

A rigor, o fenômeno do qual trata esta nota — o aumento do salário médio real quando a inflação cai e

TABELA 2 EVOLUÇÃO DO SALÁRIO MÉDIO REAL NA PRESENÇA DE INFLAÇÃO DECLINANTE

мė́s —	TAXA	TAXA DE VARIAÇÃO (%)			SALÁRIO REAL	
	INPC	INPC-30	SALÁRIOS	MĖS	MÉDIA DO QUADRIM.	
t	22,00	22,00	78,05	119.73		
t+1	22,00	22,00	0,00	98,14		
t+2	22,00	22,00	24,42	100,09		
t+3	22,00	22,00	0,00	82,04	100,00	
1+4	22,00	21,00	78,05	120,73		
1+5	20,00	19,00	0,00	101,45		
t+6	18,00	17,00	23,20	106,83		
t+7	16,00	15,00	0,00	92,90	105,48	
8+1	14,00	13,00	62,66	133,73		
t+9	12,00	11,00	0.00	120,48		
1+10	10,00	9,00	13,84	125,84		
1+11	8,00	7,00	0,00	117,61	124,42	
1+12	6,00	5.00	33,24	149.25		
t+13	4,00	3,00	0,00	144,91		
t+14	2,00	1,00	5,12	150,83		
t+15	0,00	0,00	0,00	150,83	148,96	
t+16	0,00	0,00	6,97	161,34		
t+17	0,00	0,00	0,00	161,34		
t+18	0,00	0,00	0,00	161,34		
t+19	0,00	0,00	0,00	161,34	161,34	

Base: média do primeiro quadrimestre = 100.

TABELA 3 AUMENTO DO SALÁRIO MÉDIO REAL DADA UMA INFLAÇÃO INICIAL ESTÁVEL DE 22% AO MÉS

	(Em %		
INFLAÇÃO FINAL ESTÁVEL (AO MÉS)	TAXA DE VARIAÇÃO DO SALÁRIO REAL MÉDIO		
20	3,92		
15	14,84		
10	27,70		
5	42,98		
2	53,58		
0	61,34		

os salários são reajustados pela inflação passada — não é novo, e a reflexão acerca do mesmo esteve presente na preparação dos diversos programas antiinflacionários adotados no Brasil nos últimos anos.

O fracasso dos cinco planos heterodoxos adotados depois de 1985 fez surgir uma resistência natural a tudo que implique choques, deflatores, "tablitas" e mudanças das regras do jogo em geral. A rejeição daquilo que os referidos planos tiveram de tecnicamente equivocado e juridicamente questionável, porém, não deve nos levar a incorrer no equívoco oposto de acreditar que a queda significativa da inflação possa prescindir de mudanças nas regras — explícitas ou implícitas — de reajuste de alguns preços básicos da economia. Esta nota pretendeu mostrar que a prática de reajustar os salários pelo pico tende a ser incompatível com a queda da inflação para níveis de 2% ou

mesmo de 5% ao mês. Certamente, os salários se encontram num nível muito deprimido e há algum espaço para sua recuperação, concomitantemente com uma queda das taxas de inflação. Parece excessivamente otimista, porém, supor que, em termos reais, eles possam aumentar 30/40% ou até mais de 50%, como decorreria da queda da inflação para um nível de 2% ao mês, mantida a atual política. Resta então escolher entre a mudança da prática de reajustes salariais — o que pode implicar a mudança da lei — ou a renúncia a metas mais ousadas de controle da inflação, pois, no atual contexto de funcionamento do mercado de trabalho, é difícil que a inflação mensal caia até o nível de um dígito.

Cabe lembrar, por último, que os resultados do trabalho foram obtidos com base no pressuposto de que todos os salários estão sujeitos à mesma regra de reajuste. Se isso não for verdade e os salários acima de três mínimos tiverem aumentos inferiores, o aumento real que decorreria da redução da inflação não seria tão grande. Nesse caso, a sua diminuição para um nível inferior a 10% ao mês não seria tão difícil, ao contrário do que é sugerido pela Tabela 3. De qualquer forma, essa queda teria um impacto significativo sobre o custo da mão-de-obra das pequenas e médias empresas — cujo maior contingente de empregados é de baixa renda —, o que ampliaria o grau de conflito distributivo existente na economia.

IPEA
BOLETIM
CONJUNTURAL
Nº 17
ABRIL/92